



## **MENSAGEM Nº 045/2017**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter a apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei n. 32/2017 que dispõe sobre a alteração na Lei n. 3.824/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O motivo da alteração na referida Lei Municipal diz respeito às necessidades de adequar as normas do art. 41 à nova realidade orçamentária do Município de Ribeirão das Neves, que passará a ter um orçamento que reflita a realidade de receita e despesa.

Quando do envio do projeto de lei que dispunha sobre a LDO, o referido art. 41 sofreu emendas por parte desta Câmara Municipal acerca da abertura de créditos adicionais, do limite de 30% e das transposições, remanejamentos e transferências.

Portanto, o que se pretende com o restabelecimento da redação do art. 41 é garantir que as leis planejadoras sejam executadas de modo a trazer eficiência e economicidade ao gasto municipal, sem que a legislação municipal seja tratada como peças de ficção, como ocorria no passado, em que a receita estimada era o dobro da receita efetivamente arrecadada.

Assim, tanto Poder Executivo quanto Poder Legislativo terão mecanismos de controle, de fato, do orçamento municipal.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves, 02 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal